



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 13/2025-02

Dispensa de Licitação nº 06/2025

Em observância ao disposto no artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Procedimento de Dispensa de Licitação instaurado sob o Processo Administrativo nº 13/2025-02, vem a Câmara Municipal de Rio Maria, expor as razões técnicas e jurídicas que fundamentam a escolha da empresa contratada, nos termos que seguem:

1. DO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Mestre de Cerimônia (locução), por demanda, para cobertura de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Rio Maria, conforme especificações constantes do Termo de Referência 13/2025.

A contratação foi conduzida na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor, adotando-se o critério de julgamento do menor preço unitário, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta nº 06/2025.

2. DA PUBLICIDADE E REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO

O Aviso de Contratação Direta nº 06/2025 foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) no dia 06/05/2025, edição 3743, e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio Maria, garantindo a necessária publicidade e a ampla ciência dos interessados, em obediência à Lei Federal nº 14.133/2021, e à Instrução Normativa CMRM nº 01/2025, conforme certifica a documentação acostada aos autos.

O prazo para envio das propostas transcorreu regularmente, conforme estipulado, findando-se sem intercorrências no dia 09 de maio de 2025.

3. DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Durante o período de recebimento das propostas, apenas a empresa **T N BARBOSA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **24.582.893/0001-99**, apresentou proposta comercial acompanhada de toda a documentação de habilitação exigida.

A proposta ofertada pela referida empresa totalizou o **valor total** de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), correspondente a 50 (cinquenta) diárias ao valor unitário de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais). O valor proposto restou inferior ao



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



preço estimado pela Administração, fixado em R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) por diária e total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Em sede de análise de habilitação, restou demonstrado que a empresa **T N BARBOSA LTDA** preencheu integralmente os requisitos legais de qualificação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como das exigências específicas consignadas no Aviso de Contratação Direta 06/2025 e no Termo de Referência 13/2025.

Ademais, a proposta técnica apresentada revelou-se integralmente aderente às necessidades da Administração, contemplando a totalidade das especificações técnicas exigidas, garantindo a adequada prestação dos serviços e a consecução dos resultados almejados.

4. DA MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa **T N BARBOSA LTDA** se deu de forma motivada e fundamentada nos seguintes fatores:

- a) Atendimento integral às condições de participação e habilitação previstas no instrumento convocatório;
- b) Compatibilidade da proposta financeira com o preço de mercado e com a estimativa de preços elaborada pela Administração Pública;
- c) Observância aos critérios técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a viabilidade da execução do objeto;
- d) Demonstração inequívoca da capacidade técnica da empresa para a execução dos serviços, evidenciada pela documentação e propostas apresentadas;
- e) Oferta da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, consoante o princípio da busca da proposta mais vantajosa, insculpido no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e considerando a conformidade da proposta apresentada, a vantajosidade econômica e a plena capacidade técnica da empresa contratada, restam plenamente justificadas e fundamentadas as razões da escolha da empresa **T N BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.582.893/0001-99**, para execução dos serviços objeto do presente processo de contratação direta, em estrita observância ao que determina o artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



Termos em que, justifica-se.

Rio Maria/PA, 21 de maio de 2025.

RAIMUNDO COELHO LOPES
Presidente da Câmara Municipal